



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, Estado do Ceará, designada através da Portaria nº 25/2022, de 04 de Janeiro de 2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da comissão permanente de licitação, situada à Av. Dom José, nº 55, bairro Centro - CEP 62.160-000 – COREAÚ-CE, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, **do tipo menor preço, por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

PREGÃO

FORMA:

ELETRÔNICO

NÚMERO DO PROCESSO:

2022.01.04.02-PE

ESPÉCIE:

COMUM

PARA SRP

COMUM DE ENGENHARIA

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE

Abertura da Licitação:

19/01/2022, às 9h

Início da Sessão de Disputa de Lances:

19/01/2022 ÀS 9h30

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário local

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):

<https://bll.org.br>

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

1 - - <https://bll.org.br>

2 – coreau.ce.gov.br/transparência/licitacoes

3 - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>

4 – licitacaocoreau2021@gmail.com

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitacaocoreau2021@gmail.com

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA – DE 08H30 ÀS 12H00 E DE 14H00 ÀS 17H00

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

MAIOR DESCONTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

ITEM

LOTE

FORMA DE FORNECIMENTO:

PARCELADO

POR DEMANDA

INTEGRAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ABERTO E FECHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14:

COTA PRINCIPAL

COTA RESERVADA

COTA EXCLUSIVA

GLOSSÁRIO

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
 - * **PMC:** Prefeitura Municipal de COREAÚ/CE;
 - * **ME:** Microempresa;
 - * **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
 - * **MEI:** Microempreendedor Individual;
 - * **DOU:** Diário Oficial da União;
 - * **DOE:** Diário Oficial do Estado;
 - * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
 - * **LC:** Lei Complementar;
 - * **BLL:** Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

Pregão Eletrônico nº 2022.01.04.02-PE
Processo nº 2022.01.04.02-PE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, Estado do Ceará, designada através da Portaria nº 25/2022, de 04 de Janeiro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da comissão permanente de licitação, situada à Av. Dom José, nº 55, bairro Centro - CEP 62.160-000 – COREAÚ-CE, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, **do tipo menor preço, por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/01/2022.

Horário: 09:00hrs

Local: Portal BLL Compras – www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **do tipo menor preço por lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão desenvolver atividades compatíveis com o objeto desta licitação e estar credenciados junto ao sistema da BLL

3.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no Portal BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, do portal de licitações da BLL.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e todas as demais informações para alcance objetivo da proposta;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, que deverá logo após o preenchimento total das informações da tela, anexar seus documentos de habilitação e proposta definidos no edital, na aba “incluir anexo”.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização de órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do lote*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

6.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

6.10. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.10.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.11. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

6.11.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

6.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente;

6.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência, se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, endereçando de imediato a situação a Procuradoria Jurídica Municipal que deverá tomar as medidas cabíveis, conforme Acórdão 2549/2019 – TCU PLENO.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto n.º 10.024/19 estabelece prazo mínimo de 02hs (duas horas) para esse fim.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item em questão, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, o item julgado será desclassificado, aproveitando-se apenas os itens aprovados previamente.

7.7.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

7.7.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros restritivos de penalidades CEIS e CNJ, conforme orientação do TCU, (Acórdão 1.793/2011 – Plenário)

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em meio as exigências editalícias, através da documentação enviada através do sistema LICITAÇÕES-E da BLL.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme Art. 38. §2º do Decreto Federal 10.024/2019.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação;

8.8.9. Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócios (s), quando se tratar de sociedade.

8.8.10. Certificado de Registro Cadastral, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de COREAÚ, no seu prazo de validade.

8.8.10.1. O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir a documentação listada no item 8.8. do edital.

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

8.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

8.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante inserção de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, no sistema, na forma da lei;

8.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Contudo, constatado a perfeita regularidade fiscal do licitante, será imediatamente apurado pela Procuradoria Jurídica Municipal, onde se efetivará as medidas cabíveis a punição.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10.5 Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Alvará de licença sanitária expedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.11.2. Apresentar autorização emitido pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária).

8.11.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de documento contratual e fiscal.

8.11.3.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

8.11.4 Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.11.3.1 Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao fornecimento do item licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

8.11.3.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

8.11.3.3 Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;

8.11.3.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;

8.12. Outras Exigências.

8.12.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

8.12.2 Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

8.12.3 Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

8.12.3.1 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.12.3.2 Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.3.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. Os valores dos itens relativos a proposta readequada, devem estar com valores menores aos da proposta inicial, sendo solicitada a devida correção caso haja alguma divergência, correndo a licitante o risco de desclassificação do certame caso a mesma descumpra o solicitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo até final do exercício, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. não mantiver a proposta;

18.1.7. cometer fraude fiscal;

18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos;

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de fornecedores inadimplentes do município de COREAÚ.

18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@coreau.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na seção de licitações da Prefeitura Municipal de COREAÚ, situada à Praça Elísio Aguiar, nº 141, Centro – COREAÚ-CE

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de COREAÚ, com endereço: www.coreaú.ce.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br, www.coreaú.ce.gov.br e www.bll.org.br também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de COREAÚ nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

20.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.12.3. ANEXO III – Modelo de Declarações

20.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

20.12.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço

COREAÚ - CE, 03 de Janeiro de 2022.

Elizângela Mesquita de Assis
Secretaria de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo a este instrumento:*

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo este o responsável em fornecer os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), com financiamento conjunto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Município de Coreaú, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mantém 01 (um) Hospital Municipal, 01 (um) CAPS 01 (um) Centro de Reabilitação, 11 (onze) ESF Centros de Saúde da Família. O qual é referência para a oferta de ações e serviços de saúde, pela qual é imprescindível a manutenção das ações e serviços de saúde. Assim sendo, a finalidade principal da aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico, para suprir as necessidades dos atendimentos de urgência e emergência, prevenção de doenças e agravos para atender as demandas relacionadas à recuperação e reabilitação de pacientes do município, bem como em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde (2018/2021) e a Programação Anual de Saúde (2021).

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

3.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 12.056.235,20 (doze milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais, vinte centavos).**

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As especificações e quantitativos estão previstas no ANEXO I deste termo de referência.

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Especificação detalhada:

4.1.1. Todos os itens deverão apresentar as especificações descritas no tópico 04, anexo I deste termo. Os materiais supracitados deverão ser necessariamente de 1º qualidade.

4.1.2. Os produtos deverão ter sua marca gravada no corpo da embalagem para que se possa conhecer a sua procedência.

4.2. Quanto a entrega:

4.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nos horários e dias da semana de segunda as sextas-feiras, das 08:00 as 16:00 horas. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela contratante e devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

4.2.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

4.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.2.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

4.3. Quanto ao recebimento:

4.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

4.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.3.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos não será aceito, devendo ser entregues ANTES de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

4.3.4 Não serão aceitos produtos cujo prazo de validade já tenha decorrido mais de 1/3 (um terço) do prazo de validade do prazo de validade original, salvo prévia manifestação do CONTRATADO e a devida aceitação do Gestor de Contrato

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a *subcontratação do objeto licitatório*.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO, ou sistema equivalente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.



15. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO GRUPO/LOTE.

15.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em LOTE justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo dos produtos e serviços contratados, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

15.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

15.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contratos por grupo de itens, de acordo com a Portaria nº 448/2002 e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento de produtos de mesmo grupo. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Sistema de Registro de Preços.

1202- Fundo Municipal de Saúde

Gestão Fortalecimento e expansão da Atenção Básica

10.301.0181.2.101

1202 Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC

10.302.0181.2.106

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fonte de Recurso – 1214 – Transferência Sus Bloco de Manutenção

1201- Receitas de Imposto e Transferência de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMATIVOS DO OBJETO

LOTE 1: ANTIBIÓTICOS E ANTIFÚNGICOS (PENICILINAS, CEFALOSPORINAS 1ª E 3ª GERAÇÕES QUINOLONAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	AMPICILINA SÓDICA 1G, VALOR POR UND	AMP.	1000	0	1000
2	AMICACINA (SULFATO) 100MG, VALOR POR UND	AMP.	1500	0	1500
3	AMICACINA (SULFATO) 500MG, VALOR POR UND	AMP.	1500	0	1500
4	AMPICILINA SÓDICA 100MG, VALOR POR UND	AMP	1000	0	1000
5	AMPICILINA SÓDICA 500MG, VALOR POR UND	AMP	1000	0	1000
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, VALOR POR UND	FCO-AMP	1000	1000	2000
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, VALOR POR UND	FCO-AMP	1000	1000	2000
8	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	500	0	500
9	CEFALOTINA 1G, VALOR POR UND	AMP.	3000	0	3000
10	CEFTRIAXONA 1G IM, VALOR POR UND	AMP	3.000	500	3500
11	CEFTRIAXONA 1G IV, VALOR POR UND	AMP.	3.000	500	3500
12	CEFTRIAXONA 500MG IM, VALOR POR UND	AMP	2.500	500	3000
13	CEFTRIAXONA 500MG IV, VALOR POR UND	AMP	3.000	500	3500
14	CIPROFLOXACINO 100 ML C/200MG EV, VALOR POR UND	AMP	2.000	0	2000
15	CIPROFLOXACINO 400MG INJ 200 ML .	BOLSA	1.500	0	1500
16	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	0	10000
17	CLINDAMICINA 300MG C/ 2ML	AMPOLA	2000	0	2000
18	CLINDAMICINA 600MG C/ 4ML, VALOR POR UND	AMP.	5.000	0	5000
19	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG, VALOR POR UND	FCO-AMP.	500	0	500
20	DOXICICLINA 100MG	COMP	5.000	0	5000
21	ERITROMICINA 500MG	COMP	12.000	0	12000
22	ERITROMICINA 50MG/ML	FRS	2.000	0	2000
23	FLUCONAZOL 2MG/100ML	FRS	1.000	0	1000
24	GENTAMICINA 20 MG/1ML, VALOR POR UND	AMP	1.000	0	1000
25	GENTAMICINA 40 MG/1ML, VALOR POR UND	AMP.	1.000	0	1000
26	GENTAMICINA 80MG/2ML, VALOR POR UND	AMP.	1.000	0	1000
27	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA PLÁSTICA COM 100ML	BOLSA	500	0	500
28	MEROPENEM 1G IV, VALOR POR UND	AMP.	250	0	250
29	NITROFURANTOINA 100MG C/28 CPR .	CX	500	0	500
30	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML, VALOR POR UND	FCO-AMP	10.000	0	10000
31	PENICILINA BENZATINA + POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	AMP	2500	0	2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

32	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI PÓ LIOFILIZADO	AMP	2000	0	2000
33	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 2,25G	AMP	1.000	0	1000
34	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G	AMP	500	0	500
35	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G	BIS	1.000	250	1250
36	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + 250UI/G BACITRACINA	BIS	1.000	200	1200
37	SULFATO POLIMIXINA B GOTAS OTOLÓGICAS (PANOTIL) , VALOR POR UND	FCO	250	0	250

LOTE 2: DIURÉTICOS/SULFONILURÉIAS E ESPASMOLÍTICOS / LAXANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	FUROSEMIDA 20MG/2 ML, VALOR POR UND	AMP.	5.000	2.500	7.500
2	ATROPINA 100MG, VALOR POR UND	AMP.	1200	0	1.200
3	DIMETICONA ORAL 75MG/ML, FRASCO COM 15 ML	FRASCO	250	250	500
4	FUROSEMIDA 40MG/2 ML, VALOR POR UND	AMP	3000	0	3.000
5	LACTULOSE 667 MG/ML, VALOR POR UND	FRASC.	250	200	450
6	SIMETICONA ORAL 75MG, FRASCO COM 10 ML	FRASC.	0	500	500
7	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO, VALOR POR UND	UND	120	50	170
8	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL, VALOR POR UND	UND	120	50	170

LOTE 3: ANTIINFLAMATÓRIOS (AIENS, ESTERÓIDES) / ANTIPIRÉTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	2500	0	2500
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/500MG	AMP	10.000	6.000	16000
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, FRASCO 20 ML, VALOR POR UND	FRC	250	0	250
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, VALOR POR UND	AMP.	6.000	1.500	7500
5	CETOPROFENO 100MG EV, VALOR POR UND	AMP.	3.000	2.000	5000
6	CETOPROFENO 50MG IM, VALOR POR UND	AMP.	3.000	2.000	5000
7	DEXAMETASONA 2MG/ML, VALOR POR UND	AMP.	7.000	3.000	10000
8	DEXAMETASONA 4MG COMP.	COMP.	1.000	1.200	2200
9	DEXAMETAZONA 4MG/ML, VALOR POR UND	AMP.	5.000	2.000	7000
10	DICLOFENACO 75MG/ML, VALOR POR UND	AMP.	5.000	2.000	7000
11	DIPIRONA 500MG/ML, VALOR POR UND	AMP.	15.000	5.000	20000
12	DIPIRONA 500MG/ML-FRS C/10ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRS	500	0	500
13	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	0	10.000	10000
14	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	0	10.000	10000
15	HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE, VALOR POR UND	FRASC.	5.000	1.000	6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

16	HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE, VALOR POR UND	FRASC.	3.000	1.200	4200
17	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	0	5.000	5000
18	IBUPROFENO 300MG	COMP	0	25.000	25000
19	PARACETAMOL 500MG	COMP	0	20.000	20000
20	PARACETAMOL 750MG	COMP	0	20.000	20000
21	PARACETAMOL GOTAS	FRASC	0	2.000	2000

LOTE 4: ANTIANÊMICOS, ANTICOAGULANTES, ANTIFIBRINOLÍTICOS, FRAÇÕES DO SANGUE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	TRANEXAMICO (ÁCIDO) 50MG/ML, VALOR POR UND	AMP	5.000	500	5.500
2	TRANEXAMICO (ÁCIDO) 250MG, VALOR POR UND	COMP	1.000	500	1.500
3	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 5 ML, VALOR POR UND	AMP	2.000	0	2.000
4	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25ML SC, VALOR POR UND	AMP	3.000	0	3.000
5	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMP	1.000	0	1.000
6	FERRIPOLIMALTOSE 2ML COM/ AGULHA LONGA COM 5 CM	AMP	200	0	200
7	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD, VALOR POR UND	AMP	15	15	30
8	RIVAROXABANA 20MG	COMP	0	100	100
9	RIVAROXABANA 10MG	COMP	0	100	100

LOTE 5: CARDIOVASCULARES (GLICOSÍDEOS DIGITÁLICOS, DILATADORES DE VASOS CORONARIANOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	DOPAMINA 5MG / 10ML, VALOR POR UND	AMP.	300	0	300
2	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, VALOR POR UND	AMP.	700	0	700
3	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG, VALOR POR UND	COMP.	200	0	200
4	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG, VALOR POR UND	COMP.	200	0	200
5	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL, VALOR POR UND	COMP	200	100	300
6	NIFEDIPINA 20MG, VALOR POR UND	COMP	200	0	200
7	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP.	400	0	400
8	CEDILANIDE 0,2 MG /ML, VALOR POR UND	AMP	500	0	500
9	HIDRALAZINA 20MG /1ML, VALOR POR UND	AMP	1.000	0	1000
10	AMIODARONA 150MG/1ML, VALOR POR UND	AMP	2.000	0	2000
11	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, VALOR POR UND	AMP	500	0	500
12	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG	AMP	500	0	500
13	NITROGLICERINA 50MG/10ML	AMP	500	0	500
14	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP.	500	0	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

15	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 4MG/4ML	AMP.	700	0	700
16	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1/1000MG/ML, VALOR POR UND	AMP.	3.000	0	3000

LOTE 6: FÁRMACOS DO TRATO GASTROINTESTINAL, INIBIDORES DA BOMBA PROTÔNICA, ANTIÁCIDOS, LAXANTE LUBRIFICANTE, ANTI-HELMÍNTOS E VITAMÍNICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	RANITIDINA 50MG / 2ML, VALOR POR UND	AMP	500	1.500	2.000
2	CIMETIDINA 150 MG, VALOR POR UND	AMP	5.000	2.000	7.000
3	CIMETIDINA 300MG INJ	AMP	4.000	0	4.000
4	COMPLEXO B INJETÁVEL C/ 2ML, VALOR POR UND	AMP	10.000	10.000	20.000
5	LACTULONA SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	0	800	800
6	LEVOFLOXACINO 500MG INJ.	AMPOLA	1200	0	1.200
7	METOCLOPRAMIDA GTS. 4MG/ML – GOTAS	FRASCO	0	5.000	5.000
8	OMEPRAZOL 40MG/ML VALOR POR UND	AMP	1.000	500	1.500
9	PROTOVIT 20 ML GOTAS, VALOR POR UND	FRASC.	0	1400	1.400
10	RANITIDINA 25MG INJ 2ML .	AMP	4.000	0	4.000
11	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	2.000	0	2.000
12	VITAMINA C 500 MG /5ML, VALOR POR UND	AMP	10.000	5.000	15.000
13	VITAMINA K IM, VALOR POR UND	AMP	2.000	500	2.500
14	VITAMINA K IV, VALOR POR UND	AMP	2.000	0	2.000

LOTE 7: ANTIEMÉTICOS, ANTITUSSÍGENOS, ANTIASMÁTICOS, ANTIPROTOZÓARIOS E ANTIHISTAMÍNICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000	3.000	8.000
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML PEDIÁTRICO, VALOR POR UND	FRS	0	500	500
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML ADULTO, VALOR POR UND	FRS	0	500	500
4	AMINOFILINA 100 MG, VALOR POR UND	AMP	1.000	0	1.000
5	AMINOFILINA 240MG, VALOR POR UND	AMP	1.000	0	1.000
6	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRS	500	1.000	1.500
7	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 MG/ 15 ML, VALOR POR UND	FRS	500	1.000	1.500
8	BROMOPRIDA 4MG COMP.	COMP	0	1000	1.000
9	BROMOPRIDA 5MG/ML, VALOR POR UND	AMP	10.000	5.000	15.000
10	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML C/ 20ML, VALOR POR UND	FRA	100	200	300
11	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO, VALOR POR UND	FRA	100	500	600
12	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO, VALOR POR UND	FRS	100	500	600
13	DIMENIDRINATO 50MG/10 ML, VALOR POR UND	AMP	100	0	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

14	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, INJETAVEL	AMP	5.000	3.000	8.000
15	METRONIDAZOL 250 MG CX /20 CPRS	CX	0	5.000	5.000
16	METRONIDAZOL INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 0,5%, VALOR POR UND	AMP	1.000	0	1.000
17	METRONIDAZOL SUSP 40 MG 80 ML	FCO	0	2.000	2.000
18	PROMETAZINA 50 MG INJ 2ML .	AMP	4.000	0	4.000

LOTE 8: FORNECEDORES DE ÁGUA E SAIS MINERAIS (REPOSITORES DE ELETRÓLITOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML, FRASCO DE PLÁSTICO	AMP	10.000	5.000	15.000
2	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 0,5 ML, FRASCO DE PLÁSTICO	AMP	5.000	5.000	10.000
3	GLICOSE 25% 10 ML, VALOR POR UND	AMP	1.500	1.500	3.000
4	GLICOSE 50% 10 ML, VALOR POR UND	AMP	5.000	5.000	10.000
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 10 ML EMBALAGEM DE PLÁSTICO.	FRASCO	1.000	0	1.000
6	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500 ML, VALOR POR. UND	FRASCO	15.000	10.000	25.000
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO, VALOR POR UND	FRASCO	25.000	15.000	40.000
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO, VALOR POR UND	FRASCO	10.000	5.000	15.000
9	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO VALOR POR UND	FRASCO	8.000	5.000	13.000
10	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO, VALOR POR UND	FRASCO	8.000	3.000	11.000
11	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO, VALOR POR UND	FRASCO	20.000	6.000	26.000

LOTE 9: ESTIMULANTES UTERINOS E RELAXANTES UTERINOS/ RELAXANTE MUSCULAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	ERGOMETRINA (MALEATO) 10MG/ML, VALOR POR UND	AMP.	1.000	0	1.000
2	ARGIROL 10%, VALOR POR UND	FRASC.	0	4.000	4.000
3	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG	FR-AMP.	50	0	50
4	OXITOCINA INJETÁVEL 5UI/ML C/ 1ML, VALOR POR UND	AMP.	500	0	500
5	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG, VALOR POR UND.	COMP	0	25.000	25.000
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML, VALOR POR UND	AMP.	800	0	800
2	LIDOCAÍNA 2% S/ ADRENALINA, 20 ML VALOR POR UND	AMP	5.000	500	5.500
3	LIDOCAÍNA 2% C/ ADRENALINA, 20 ML VALOR POR UND	AMP	6.000	0	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

4	LIDOCAÍNA 2% BISNAGA 30G	BIS	500	0	500
5	LIDOCAÍNA SPRAY 10%-PARA ANESTESIA TÓPICA-FRS COM 50 ML	FRS	200	0	200

LOTE 10: BENZODIAZEPÍNICOS/SEDATIVOS/ ANTIEPILÉPTICOS, ANTICONVULSIVANTES/ANTIVERTIGINOSOS/ HIPNOALNÁLGICOS (CONTROLADOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	FENOBARBITAL 100MG/ML EV, VALOR POR UND	AMP	500	0	500
2	FENITOINA 50MG/ML, VALOR POR UND	AMP	1.000	0	1000
3	HALDOL DECANOATO 70,5MG/ML	AMP	200	0	200
4	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	0	500
5	DIAZEPAM 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJ	AMP	3.000	0	3000
6	DIAZEPAM 10MG-COMPRIMIDO	CPR	1.000	0	1000
7	CLORPROMAZINA 25MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	0	50
8	MIDAZOLAM 5MG/5ML	AMP	300	0	300
9	ZOLPIDEM 10MG	COMP.	0	900	900

LOTE 11: ANESTÉSICOS LOCAIS/ ANESTÉSICOS SISTÊMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	CETAMINA 50MG /ML (10 ML), VALOR POR UND	AMP	200	0	200
2	HALOTANO 5 ML, VALOR POR UND	FR-AMP.	10	0	10
3	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML	AMP	50	0	50
4	ATRACURIO 50MG, VALOR POR UND	AMP	50	0	50
5	PROPOFOL 100MG, VALOR POR UND	AMP	50	0	50
6	ETOMIDATO 20MG. VALOR POR UND	AMP	50	0	50
7	TRAMADOL 50MG	COMP.	500	0	500
8	TRAMADOL 50MG/ML	AMP.	3.000	0	3.000
9	TRAMADOL 100MG/ML	AMP.	2.000	0	2.000
10	CODEÍNA 30MG	COMP.	500	0	500
11	MORFINA 10MG	COMP.	2.000	0	2.000
12	MORFINA 10 MG /ML	AMP	3.000	0	3.000
13	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/80MG/ML	AMP	25	0	25
14	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% SEM VASOCONSTRITOR	AMP	25	0	25
15	FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	0	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

LOTE 12: OUTROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	FITA DE GLICEMIA C/50 FITAS	CX	200	500	700
2	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 100 ML	FRS	1.000	2.000	3.000
3	APARELHO DE GLICEMIA (ACCU CHECK)	CX	20	100	120
4	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	400	0	400
5	VASELINA PURA 30G, VALOR POR UND	TUBO	100	0	100
6	SULFADIAZINA DE PRATA 400G, VALOR POR UND	POTE	300	200	500
7	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	300	0	300
8	AZITROMICINA 500MG CPR REVESTIDOS	COMP	1.000	0	1.000
9	CAPTOPRIL 25MG-COMPRIMIDO	COMP	1.000	50.000	51.000
10	METILDOPA 250MG-CPR	COMP	1.000	0	1.000
11	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	200	0	200
12	PIRACETAM 200MG/ML INJETÁVEL	AMP	200	0	200
13	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UND	10	40	50
14	OTOSCÓPIO	UND	10	10	20
15	FLUXÔMETRO COMPLETO	UND	20	0	20
	OXÍMETRO DE DEDO	UND	10	0	10
17	CARVÃO ATIVADO C/ 1 KG OU 500MG, PÓ DE FINÍSSIMA TEXTURA, SEM A PRESENÇA DE UMIDADE, VALOR POR UND	KG	50	0	50

LOTE 13: AGULHAS, FIOS E SERINGAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX. C/ 100 -	CAIXA	1.000	500	1.500
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX. C/ 100	CAIXA	1.000	500	1.500
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX. C/ 100	CAIXA	1.000	500	1.500
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX. C/ 100	CAIXA	1.000	500	1.500
5	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX. C/ 100	CAIXA	1.000	500	1.500
6	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT CROMADO ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0,0, MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (FEC. GERAL GINEC. OBST.) CAIXA 24UND	CAIXA	200	50	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

7	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT CROMADO ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (FEC. GERAL GINEC. OBST.) CAIXA 24UND	CXA	200	50	250
8	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT CROMADO ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (FEC. GERAL GINEC. OBST.) CAIXA 24UND	CAIXA	200	50	250
9	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT CROMADO ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO, C/AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (GASTRO.) CAIXA 24UND	CAIXA	200	50	250
10	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT CROMADO ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (GASTROINTESTINAL.) CAIXA 24UND	CAIXA	200	50	250
11	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT CROMADO ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (GASTROINTESTINAL.) CAIXA 24UND	CAIXA	200	50	250
12	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT SIMPLES ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0.0, MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA,	CAIXA	200	50	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

	MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (GASTROINTESTINAL.) CAIXA 24UND				
13	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT SIMPLES ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO 1PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (FEC. GERAL GINEC. OBST.) CAIXA 24UND	CXA	200	50	250
14	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT CROMADO ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (FEC. GERAL GINEC. OBST.) CAIXA 24UND	CXA	200	50	250
15	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT SIMPLES ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (FEC. GERAL GINEC. OBST.) CAIXA 24UND	CAIXA	200	50	250
16	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT SIMPLES ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (FEC. GERAL GINEC. OBST.) CAIXA 24UND	CAIXA	200	50	250
17	FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0,0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 4CM CÍRCULO DE CORPO TRIÂNGULAR, MEDINDO 2 CM CUTICULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE NEM ENTORTE C/	CAIXA	200	50	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

	FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. 24UND - PREÇO POR UND				
18	FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 4CM CÍRCULO DE CORPO TRIANGULAR, MEDINDO 2 CM CUTICULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE NEM ENTORTE C/ FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. 24UND - PREÇO POR UND	CAIXA	200	50	250
19	FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 4CM CÍRCULO DE CORPO TRIANGULAR, MEDINDO 2 CM CUTICULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE NEM ENTORTE C/ FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. 24UND - PREÇO POR UND	CAIXA	200	50	250
20	FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 4CM CÍRCULO DE CORPO TRIANGULAR, MEDINDO 2 CM CUTICULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE NEM ENTORTE C/ FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO 24UND - PREÇO POR UND	CAIXA	200	50	250
21	FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 4CM CÍRCULO DE CORPO TRIANGULAR, MEDINDO 2 CM CUTICULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE NEM ENTORTE C/ FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. 24UND - PREÇO POR UND	CAIXA	200	50	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
 UMA CIDADE DE TODOS

22	FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 4CM CÍRCULO DE CORPO TRIANGULAR, MEDINDO 2 CM CUTICULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE NEM ENTORTE C/ FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. 24UND - PREÇO POR UND	CAIXA	200	50	250
23	FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 6.0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 4CM CÍRCULO DE CORPO TRIANGULAR, MEDINDO 2 CM CUTICULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE NEM ENTORTE C/ FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. 24UND - PREÇO POR UND	CAIXA	200	50	250
24	SERINGA 1ML – COM AGULHA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	10.000	5.000	15.000
25	SERINGA 20 ML – COM AGULHA 25X0,7 DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	10.000	5.000	15.000
26	SERINGA 3ML – COM AGULHA 25X0,7 DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	10.000	5.000	15.000
27	SERINGA 5ML – COM AGULHA 25X0,7 DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	10.000	5.000	15.000
28	SERINGA 10 ML – COM AGULHA 25X0,7 DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	10.000	5.000	15.000
29	SERINGA 20 ML –SEM AGULHA DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	10.000	5.000	15.000
30	SERINGA 3ML – SEM AGULHA DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	10.000	5.000	15.000
31	SERINGA 5ML – SEM AGULHA DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	10.000	5.000	15.000
32	SERINGA 10 ML – SEM AGULHA DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	10.000	5.000	15.000

LOTE 14 - SONDAS, TUBOS E DRENO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO Nº 8,5	UND	500	0	500
2	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO Nº 8	UND	500	0	500
3	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO Nº 7,5	UND	500	0	500
4	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO Nº 7	UND	500	0	500
5	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO Nº 6,5	UND	500	0	500
6	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO Nº 6	UND	500	0	500
7	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO Nº 10	UND	500	0	500
8	TUBO ENDOTRAQUIAL S/ BALÃO Nº 3,5	UND	500	0	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

9	TUBO ENDOTRAQUIAL S/ BALÃO Nº 4	UND	500	0	500
10	TUBO ENDOTRAQUIAL S/ BALÃO Nº 4,5	UND	500	0	500
11	TUBO ENDOTRAQUIAL S/ BALÃO Nº 5	UND	500	0	500
12	TUBO ENDOTRAQUIAL S/ BALÃO Nº 5,5	UND	500	0	500
13	TRAQUIADOR DE OXIGÊNIO (GARGANTA)	UND	100	0	100
14	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UND	200	0	200
15	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 EMB . PLÁSTICA – CAIXA COM 10 UND.	CAIXA	1.500	200	1700
16	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 EMB . PLÁSTICA – CAIXA COM 10 UND.	CAIXA	1.500	200	1700
17	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 EMB . PLÁSTICA – CAIXA COM 10 UND.	CAIXA	1.500	200	1700
18	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 EMB. PLÁSTICA – CAIXA COM 10 UND.	CAIXA	1.500	200	1700
19	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 EMB. PLÁSTICA – CAIXA COM 10 UND.	CAIXA	1.500	200	1700
20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 EMB. PLÁSTICA – CAIXA COM 10 UND.	CAIXA	1.500	200	1700
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 C/ 10 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA	CAIXA	1.000	150	1150
22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 C/ 10 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA	CAIXA	1.000	150	1150
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 C/ 10 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA	CAIXA	1.000	150	1150
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 C/ 10 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA	CAIXA	1.000	150	1150
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 C/ 10 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA	CAIXA	1.000	150	1150
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 C/ 10 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA	CAIXA	1.000	150	1150
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 C/ 10 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA	CAIXA	1.000	150	1150
28	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 C/ 10 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA	CAIXA	1.000	150	1150
29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 C/ 10 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA	CAIXA	1.000	150	1150
30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 C/ 10 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA	CAIXA	1.000	150	1150
31	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 C/ 10 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA	CAIXA	1.000	150	1150
32	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 C/ 10 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA	CAIXA	1.000	150	1150
33	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 C/ 10 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA	CAIXA	1.000	150	1150
34	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/ 10 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA	CAIXA	1.000	150	1150
35	SONDA URETRAL Nº 06 C/ 10 UND – EMB. PLÁSTICA	CAIXA	500	1.000	1500
36	SONDA URETRAL Nº 08 C/ 10 UND – EMB. PLÁSTICA	CAIXA	500	1.000	1500
37	SONDA URETRAL Nº 10 C/ 10 UND – EMB. PLÁSTICA	CAIXA	500	1.000	1500
38	SONDA URETRAL Nº 12 C/ 10 UND – EMB. PLÁSTICA	CAIXA	500	1.000	1500
39	SONDA URETRAL Nº 14 C/ 10 UND – EMB. PLÁSTICA	CAIXA	500	1.000	1500
40	SONDA URETRAL Nº 16 C/ 10 UND – EMB. PLÁSTICA	CAIXA	500	1.000	1500
41	SONDA URETRAL Nº 18 C/ 10 UND – EMB. PLÁSTICA	CAIXA	500	1.000	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

42	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 8 C/10UND – EM.PLÁSTICA	CAIXA	50	10	60
43	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº10 C/10UND – EM.PLÁSTICA	CAIXA	50	10	60
44	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12 C/10UND – EM.PLÁSTICA	CAIXA	50	10	60
45	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 C/10UND – EM.PLÁSTICA	CAIXA	50	10	60
46	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 C/10UND – EM.PLÁSTICA	CAIXA	50	10	60
47	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20 C/10UND – EM.PLÁSTICA	CAIXA	50	10	60
48	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO05CC, 02VIAS, ESTÉRIL, Nº 08	UND	1.000	100	1100
49	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO05CC, 02VIAS, ESTÉRIL, Nº 10	UND	1.000	100	1100
50	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO05CC, 02VIAS, ESTÉRIL, Nº 12	UND	1.000	100	1100
51	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 14	UND	1.000	100	1100
52	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 16	UND	1.000	100	1100
53	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 18	UND	1.000	100	1100
53	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 20	UND	1.000	100	1100
55	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 22	UND	1.000	100	1100
56	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 24	UND	1.000	100	1100
57	SONDA DE GASTROTOMIA Nº 12	UND	20	10	30
58	SONDA DE GASTROTOMIA Nº 14	UND	20	20	40
59	SONDA DE GASTROTOMIA Nº 16	UND	20	20	40
60	SONDA DE GASTROTOMIA Nº 18	UND	20	20	40
61	SONDA DE GASTROTOMIA Nº 20	UND	20	20	40
62	SONDA DE GASTROTOMIA Nº 22	UND	20	20	40
63	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URIPEN) Nº 4	UND	200	200	400
64	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URIPEN) Nº 5	UND	200	1.000	1200
65	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URIPEN) Nº 6	UND	200	1.000	1200

LOTE 15: MATERIAL ASSÉPTICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 – PREÇOS POR PCT	PCT	1.000	2.000	3.000
2	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML – VOL. 10 ANTI-SÉPTICO TÓPICO LOCAL E HEMOSTÁTICO – PREÇO POR LITRO	LT	500	1.000	1.500
3	ÁLCOOL 70% 500 ML – PREÇO POR LITRO	LT	2.500	5.000	7.500
4	ÁLCOOL GEL 500 ML – PREÇO POR LITRO	LT	2.500	5.000	7.500
5	ÉTER SULFÚRICO 1L- PREÇO POR LITRO	LT	50	100	150
6	FORMOL LÍQUIDO 10% DE 1000 ML – PREÇO POR LITRO	LT	50	0	50
7	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FRASCO-AMPOLA 500 ML COM Sonda	FR	2.000	0	2.000
8	LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX ESTÉRIL - 7.0 – PREÇO POR PAR	PAR	4.000	6.000	10.000
9	LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX ESTÉRIL - 7.5 – PREÇO POR PAR	PAR	4.000	6.000	10.000
10	LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX ESTÉRIL - 8.0 – PREÇO POR PAR	PAR	4.000	6.000	10.000
11	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO- "P" C/100 PARES	CX	500	800	1.300
12	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO "G" C/100 PARES	CX	500	800	1.300
13	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO "PP" C/100 PARES	CX	500	800	1.300
14	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO "M" C/100 PARES	CX	500	800	1.300
15	LUVAS NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAM P C/ 100 UND	CX	500	800	1.300
16	LUVAS NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAM M C/ 100 UND	CX	500	800	1.300
17	LUVAS NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAM G C/ 100 UND	CX	500	800	1.300
18	MÁSCARA BICO DE PATO	UND	2.000	2.000	4.000
19	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (MASCARA, COPO, MANGUEIRA)	UND	500	500	1.000
20	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MASCARA, COPO, MANGUEIRA)	UND	500	500	1.000
21	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS EM FALSO TECIDO COM TIRAS 20G C/50 UND.	CX	1.500	2.500	4.000
22	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95	UND	3.000	5.000	8.000
23	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (25%, 50% E 100%)	UND	400	0	400
24	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL (25%, 50% E 100%)	UND	400	0	400
25	MÁSCARA DE VENTURI NEONATAL (25%, 50% E 100%)	UND	400	0	400
26	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE ACRÍLICO	UND	100	300	400
27	SAPATILHA DESCARTÁVEL – PROPÉ – PCT/100	PCT.	500	1.000	1.500
28	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA C/ ELÁSTICO 20G C/100 UND –	PCT	800	500	1.300
29	SABÃO LÍQUIDO - ANTI-SÉPTICO – PREÇO POR LITRO	LT	500	1.000	1.500
30	TINTURA DE IODO 1000 ML – PREÇO POR UND.	UND	500	50	550
31	PVPI TÓPICO 10% 1000 ML	LT	50	100	150
32	PVPI DEGERMANTE 1000ML	LT	50	1.000	1.050
33	CLOREXIDINA 0,2 1000 ML – PREÇO POR UND.	LT	25	100	125
34	CLOREXIDINA 0,5 1000 ML – PREÇO POR UND.	LT	25	100	125
35	AMOTOLIAS ESCURA CAPACIDADE PARA 250 ML BICO CURVA	UND	1.000	1.000	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

36	AMOTOLIAS ESCURA CAPACIDADE PARA 250 ML BICO RETO	UND	1.000	1.000	2.000
37	AMOTOLIAS TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 250 ML BICO RETO	UND	1.000	1.000	2.000
38	AMOTOLIAS TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 500 ML BICO RETO	UND	1.000	1.000	2.000
39	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	4.000	6.000	10.000

LOTE 16: ALGODÕES E OUTROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS CURTAS 100% ALGODÃO, EM CAMADAS DE MANTAS UNIFORMES, EM CONCORDÂNCIA COM NBR 14635. PERFEITAMENTE ALVEJADO E HIDROFILIZADO – PREÇO POR PCT	PCT	1.000	1.500	2.500
2	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, 10CMX3M C/ 12 UND. CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12 UND – PREÇO POR PCT.	PCT	4.000	2.000	6.000
3	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, 12CMX3M C/ 12 UND. CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12 UND – PREÇO POR PCT.	PCT	4.000	2.000	6.000
4	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, 15CMX3M C/ 12 UND. CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12 UND – PREÇO POR PCT.	PCT	4.000	2.000	6.000
5	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, 20CMX3M C/ 12 UND. CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12 UND – PREÇO POR PCT.	PCT	4.000	2.000	6.000
6	COMPRESSA DE GAZE 91 X 91 – PREÇO POR ROLO	ROLO	500	1.000	1.500
7	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS QUE EVITAM DESFIAMENTO. HIDROFILIZADA, ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO. NA MEDIDA DE 7,5CMX7, 5 CM C/500 UND – PREÇO POR PCT.	PCT	2.000	1.000	3.000
8	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO A PARTIR DE TECIDO 100% ALGODÃO ESPECIALMENTE TRATADO, IMPREGNADO COM MASSA ADESIVA À BASE DE LÁTEX, COM EXCELENTE FIXAÇÃO 10 CM X 4,5M C/ CAPA – PREÇO POR ROLO	ROLO	2.000	1.000	3.000
9	ESPARADRAPO MICROPORE 50MMX10M	ROLO	2.000	4.000	6.000
10	PAPEL KRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO COM PH DE 5 A 8, SUPERFÍCIE REGULAR, 76 X 112 CM, 80 O PAPEL DEVE SE RESISTÊNCIA FÍSICA, POUCA QUANTIDADE DE AMIDO E SEM RESÍDUOS TÓXICOS (SEGUNDO M.S.). CX/ 500 FLS	CX	50	10	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
 UMA CIDADE DE TODOS

11	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO	FLH	5.000	6.000	11.000
12	PAPEL PARA ECG ROLO 58MMX30 CM	ROLO	200	100	300
13	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE E PUNÇÃO VENOSA EM TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE, BORDAS ARREDONDADAS COM 25 MM DE COMPRIMENTO,	UND	200	400	600
14	FITA ADESIVA HOSPITALAR – BRANCA –	UND	1.000	2.000	3.000
15	FITA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30M EXCELENTE FIXAÇÃO – PREÇO POR UND.	UND	1.000	2.000	3.000
16	TUBO DE LATEX FINO PARA OXIGÊNIO, ROLO COM 15 POR METROS.	MTR	500	200	700
17	TUBO 204 6X 12 LATEX GROSSO PARA OXIGÊNIO, ROLO COM 15 METROS.	MTR	500	50	550
18	LANCETAS PARA EXAMES DE GLICEMIA CAPILAR DESCARTÁVEL – CAIXA COM 100 UND	CAIXA	500	1.000	1.500
19	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL UNIDADE DE MÉDICA EM °C, A PROVA D'ÁGUA.	UND	200	1000	1.200
20	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 7,5CM X 15CM	UND	100	0	100
21	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 10CMX10CM	UND	100	0	100
22	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 10CMX15CM	UND	100	0	100
23	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 15CMX15CM	UND	100	0	100
24	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 15CMX20CM	UND	100	0	100
25	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 26CMX36CM	UND	100	0	100
26	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 30,5X30,5	UND	100	0	100
27	FITA TESTE PARA AUTO CLAVE	UND	400	600	1.000
28	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE 52MM	UND	1.000	10.000	11.000
29	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE 52MM	UND	1.000	10.000	11.000

LOTE 17: ABOCATH E LÂMINAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	ABOCATH 14 GA X 2 IN (2,1MM X 5,1MM) 0,63 DENTMED	UND	4.000	1.500	5.500
2	ABOCATH 16 GA X 2 IN (1,7MM X 5,1MM) 0,63 DENTMED	UND	4.000	1.500	5.500
3	ABOCATH 18 GA X 1,88 IN (1,3MMX5,5) 0,63 DENTMED	UND	4.000	1.500	5.500
4	ABOCATH 20 GA X 1, ¼ IN (1,1MM X 32MM) 0,63 DENTMED	UND	4.000	1.500	5.500
5	ABOCATH 22GA X 1 IN (0,9MM X 24MM) 0,63 DENTMED	UND	4.000	1.500	5.500
6	ABOCATH 24 GA X 0,75 IN (0,7MM X 19MM) DENTMED	UND	4.000	1.500	5.500
7	LÂMINAS P/ BISTURI N.º 10 AÇO CARBONO C/100 UND – PREÇO POR CX.	CX	300	200	500
8	LÂMINAS P/ BISTURI N.º 12 AÇO CARBONO C/100 UND – PREÇO POR CX.	CX	300	200	500
9	LÂMINAS P/ BISTURI N.º 15 AÇO CARBONO C/100 UND – PREÇO POR CX.	CX	300	200	500
10	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 22 AÇO CARBONO C/100 UND – PREÇO POR CX.	CX	300	200	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
 UMA CIDADE DE TODOS

11	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 24 AÇO CARBONO C/100 UND – PREÇO POR CX.	CX	300	200	500
----	--	----	-----	-----	-----

LOTE 18: EQUIPO E SCALP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	EQUIPO MACRO GOTAS P/ SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UND	5.000	5.000	10.000
2	EQUIPO ENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO, VALOR POR UND	UND	2.000	5.000	7.000
3	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP. EQUIPO PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA DE 2 SOLUÇÕES PARENTERAIS EM PVC, CONECTORES LUER FÊMEA, ADAPTADORES EM Y, PINÇA CORTA FLUXO (CLAMP EM V). INTERMEDIÁRIO LUER. TUBO DE PVC CRISTAL - ATÓXICO GRAU MÉDIO COM BOA FLEXIBILIDADE. COMPRIMENTO 8 CM. DEVERÁ TER 2 TAMPAS DE RESERVA E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO.	UND	4.000	4.000	8.000
4	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL E CÂMARA FLEXÍVEL	UND	4.000	4.000	8.000
5	SCALP Nº 25 COM AGULHA – DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA SILICONIZADA DE PAREDE FINA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE, CÂNULA EM VINIL COM 30CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, COM TAMPA ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	4.000	4.000	8.000
6	SCALP Nº 23 COM AGULHA – DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA SILICONIZADA DE PAREDE FINA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE, CÂNULA EM VINIL COM 30CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, COM TAMPA ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	4.000	4.000	8.000
7	SCALP Nº 21 COM AGULHA – DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA SILICONIZADA DE PAREDE FINA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE, CÂNULA EM VINIL COM 30CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, COM TAMPA ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	4.000	4.000	8.000
8	SCALP Nº 27 COM AGULHA – DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA SILICONIZADA DE PAREDE FINA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL,	UND	4.000	4.000	8.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
 UMA CIDADE DE TODOS

	ALINHADA E ANTIDERRAPANTE, CÂNULA EM VINIL COM 30CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, COM TAMPA ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
9	SCALP Nº 19 COM AGULHA – DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA SILICONIZADA DE PAREDE FINA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE, CÂNULA EM VINIL COM 30CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, COM TAMPA ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	4.000	4.000	8.000

LOTE 19 - BOLSA, COLETOR E CLAMPS / AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL DE 19 A 64MM COM 10 UNIDADES	CXA	400	1.000	1.400
2	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO ADULTO	UND	2.000	2.000	4.000
3	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO INFANTIL	UND	2.000	2.000	4.000
4	COLETOR PARA PERFURO- CORTANTES 20L (DEXCARTEX) – PREÇO POR UND.	UND	4.000	4.000	8.000
5	COLETOR PARA PERFURO- CORTANTES 13L (DEXCARTEX) – PREÇO POR UND.	UND	4.000	4.000	8.000
6	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL	UND	400	400	800
7	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO	UND	2.000	2.000	4.000
8	COLETOR UNIVERSAL, FRASCO COM 80 ML	UND	2.000	2.000	4.000
9	GEL CONDUTOR, FRASCO COM 5 LITROS.	LT	100	200	300
10	CLAMPS UMBILICAL.	CAIXA	1.000	0	1.000

LOTE 20: MATERIAL PARA PREVENÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	ESPÁTULA DE AYRES GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL PCT/100.	PCT	0	7.000	7.000
2	ESCOVA GINECOLÓGICA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL	UND	0	7.000	7.000
3	PINÇA DE CHERON ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	0	700	700
4	LÂMINA PARA COLETA DE CP, COM PONTA FOSCA, CAIXA CONTENDO 50 UND.	CX	0	1.000	1.000
5	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%, 500 ML.	LT	0	500	500
6	ÁCIDO ACÉTICO 5%, FRASCO COM 500 ML, UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICOS GINECOLÓGICOS.	FRASCO	0	1.000	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

7	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAMANHO P, VALOR POR UND	UND	0	6.000	6.000
8	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAMANHO M, VALOR POR UND	UND	0	10.000	10.000
9	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAMANHO G, VALOR POR UND	UND	0	10.000	10.000

LOTE 21: FRALDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G. CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 70 A 120 CM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	2.000	1.500	3.500
2	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EX. CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 70 A 120 CM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	2.000	1.500	3.500
3	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M MÉDIA. CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. . PARA PESO DE 70 A 90 KG E CINTURA DE 80 A 150 CM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	2.000	1.500	3.500
4	FRALDA INFANTIL BÁSICA TAMANHO P. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 03 A 06 KG, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	2.000	1.500	3.500
5	FRALDA INFANTIL BÁSICA TAMANHO M. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS	PCT	2.000	1.500	3.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
 UMA CIDADE DE TODOS

	ANTIVAZAMENTOS, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 06 A 09 KG, PACOTE COM 08 UNIDADES.				
6	FRALDA INFANTIL BÁSICA TAMANHO G. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 09 A 12,5 KG, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	2.000	1.500	3.500

LOTE 22: INSUMOS JUDICIALIZADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND		SESA	TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G. CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 70 A 120 CM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	0	3.000	3.000
2	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EX. CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 70 A 120 CM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	0	3.000	3.000
3	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M MÉDIA. CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. . PARA PESO DE 70 A 90 KG E CINTURA DE 80 A 150 CM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	0	3.000	3.000
4	FRALDA INFANTIL BÁSICA TAMANHO P. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 03 A 06 KG, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	0	3.000	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
 UMA CIDADE DE TODOS

5	FRALDA INFANTIL BÁSICA TAMANHO M. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 06 A 09 KG, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	0	3.000	3.000
6	FRALDA INFANTIL BÁSICA TAMANHO G. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 09 A 12,5 KG, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	0	3.000	3.000
7	EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR – CONECTOR ESCALONADO	UND	0	4.000	4.000
8	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML S/ AGULHA	UND	0	2.000	2.000
9	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA BICO SLIP	UND	0	2.000	2.000
10	SONDA PARA GASTROSTOMIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM BALÃO Nº12	UND	0	5	5
11	SONDA PARA GASTROSTOMIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM BALÃO Nº16	UND	0	5	5
12	SONDA PARA GASTROSTOMIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM BALÃO Nº18	UND	0	5	5
13	SONDA PARA GASTROSTOMIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM BALÃO Nº 20	UND	0	5	5
14	SONDA BOTON PARA GASTROSTOMIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM BALÃO Nº12 FR	UND	0	5	5
15	SONDA BOTON PARA GASTROSTOMIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM BALÃO Nº16FR	UND	0	5	5
16	SONDA BOTON PARA GASTROSTOMIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM BALÃO Nº18 FR	UND	0	5	5
17	SONDA BOTON PARA GASTROSTOMIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM BALÃO Nº20 FR	UND	0	24	24
18	SONDA VESICAL DE ALÍVIO CALIBRE 12	UND	0	4.000	4.000
19	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML	UND	0	2.000	2.000

LOTE 23: MATERIAL ODONTOLOGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL. TAMANHO 25 X 7, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	0	500	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

2	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	0	500	500
3	AGULHA GENGIVAL PARA SERINGA CARPULE, 30G CURTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	0	500	500
4	AGULHAS HIPODÉRMICAS	CX	0	500	500
5	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. EM AÇO INOXIDÁVEL. APLICADOR DUPLO. TAMANHO 16 CM.	UND	0	20	20
6	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO. MICROBRUSH FINE 1,5 MM MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL. FLEXIBILIDADE, DOBRAM-SE FACILMENTE ATÉ 90°. PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO. EMBALAGEM CONTENDO 100 APLICADORES.	CX	0	2.000	2.000
7	CERA EM LÂMINA, COMPOSTA POR PARAFINA, CERA DE POLIETILENO E CORANTE Nº 07	CX	0	800	800
8	CERA UTILIDADE EM PLACA MARCIA E FLEXIVEL, CAIXA COM 5 LÂMINAS	CX	0	550	550
9	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	0	1.000	1.000
10	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0. FIO MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO DE ORIGEM ANIMAL COM 45CM. UTILIZA AGULHAS CIRÚRGICAS ATRALOC DE CORTE REVERSO, AGULHA COM 1,7 CM E 1/2 CÍRCULO, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZADOS POR IRRADIAÇÃO GAMA COBALTO 60. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	0	200	200
11	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0. FIO DE SUTURA SINTÉTICO, DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO. BIODEGRADADO A UMA TAXA DE 20% AO ANO. UTILIZA AGULHAS CIRÚRGICAS ATRALOC DE CORTE REVERSO, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	0	200	200
12	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CX	0	100	100
13	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMAS; RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	0	200	200
14	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL COM REFLUXO ARTICULADA. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	0	100	100
15	TIRA DE LIXA METÁLICA EM AÇO 4 MM. COMPOSTA DE AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	0	500	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

16	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA. COM ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA E DORSO DE POLIÉSTER, GRANULAÇÃO GROSSA-MÉDIA, COM CENTRO NEUTRO E 4 MM X 170MM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 150 TIRAS. ..	UND	0	500	500
17	TIRA MATRIZ POLIÉSTER. MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	0	500	500

LOTE 24: MATERIAL ODONTOLOGICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	CABO PARA BISTURI. EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 3.	UND	0	50	50
2	CABO PARA ESPELHO BUCAL PLANO Nº 25. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	0	50	50
3	CAIXA METÁLICA GRANDE DE AÇO 30X20X15	UND	0	100	100
4	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, AUTOCLAVÁVEL, SPRAY TRIPLO, RECARTEILHA SOFT, CAPA DUPLA, SISTEMA DE TROCA POR BOTÃO DE PRESSÃO, VELOCIDADE MÁX. 350.000 RPM, CABEÇA ARREDONDADA.	UND	0	50	50
5	CARTELA DE RADIOGRAFIA. CARTELA EM PAPEL COM ESPAÇO PARA DUAS RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS. PACOTES COM 100 UNIDADES NO FORMATO 11 X 8 CM	PCT	0	500	500
6	COLGADURA. CLIPS INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	0	50	50
7	CONTRA-ÂNGULO. ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, SISTEMA DE TROCA DE BROCAS CONVENCIONAL, RECARTEILHA SOFT, MÁXIMO DE 25.000 RPM, MAIS MICROMOTOR.	UND	0	50	50
8	CUBA PARA ASSEPSIA. EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL, 10,5CM X 4,5CM.	UND	0	100	100
9	CUBA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO, POLIETILENO	UND	0	50	50
10	CURETA GRACEY 11-12. EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO DOURADO. TAMANHO 17 CM.	UND	0	35	35
11	CURETA GRACEY 1-2. EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO DOURADO. TAMANHO 17 CM.	UND	0	35	35
12	CURETA GRACEY 13-14. EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO DOURADO. TAMANHO 17 CM.	UND	0	35	35
13	CURETA GRACEY 3-4. EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO DOURADO. TAMANHO 17 CM.	UND	0	35	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

14	CURETA GRACEY 5-6. EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO DOURADO. TAMANHO 17 CM.	UND	0	35	35
15	CURETA GRACEY 7-8. EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO DOURADO. TAMANHO 17 CM.	UND	0	35	35
16	CURETA GRACEY 9-10. EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO DOURADO. TAMANHO 17 CM.	UND	0	35	35
17	CURETA MAC CALL 13-14. EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO DOURADO.	UND	0	35	35
18	CURETA MAC CALL 17-18. EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO DOURADO.	UND	0	35	35
19	CURETA MINI-FIVE Nº 11-12. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	0	50	50
20	CURETA MINI-FIVE Nº 5-6. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	0	50	50
21	DISCO DE CARBORUNDUM	UND	0	1.000	1.000
22	DISCOS PARA ACABAMENTO DE RESINA. UTILIZADOS PARA SUPERFÍCIES LIVRES DOS DENTES. SÉRIE LARANJA. KIT CONTENDO 1 MANDRIL METÁLICO COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO E 120 DISCOS EM 4 GRANULAÇÕES: GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPERFINA. CENTRO METÁLICO PARA ENCAIXE DO MANDRIL. DEVE ACOMPANHAR MANDRIL ESPECÍFICO PARA O SISTEMA QUE DEVE SER ACOPLADO EM CONTRA-ÂNGULO. DIÂMETRO DE 3/8".	UND	0	2.000	2.000
23	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	0	100	100
24	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	0	100	100
25	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA LONGO OITAVADO Nº 05. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	0	100	100
26	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA LONGO OITAVADO Nº 17. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	0	100	100
27	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01. EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	0	150	150
28	ESPÁTULA DE TITÂNIO DUPLA NÚMERO 1. PONTA ATIVA DE TITÂNIO.	UND	0	100	100
29	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO E GESSO PEDRA	UND	0	150	150
30	ESPATULA PARA RESINA SUPRAFIL Nº1. CABO OCO EM AÇO INOX.	UND	0	100	100
31	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5. AUTOCLAVÁVEL*	UND	0	500	500
32	ESPELHO DE MÃO EM FORMA DE DENTE. ESPELHO EM FORMA DE MOLAR MÉDIO PARA DECORAÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. ALTURA DE 24 CM E LARGURA DE 13 CM	UND	0	100	100
33	FÓRCEPS ODONTOLÓGICOS ADULTO	UND	0	50	50
34	FÓRCEPS ODONTOLÓGICOS INFANTIL 1,2,4	UND	0	50	50
35	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UND	0	10	10
36	FRESA MAXCUT E MINICAT (BROCA DE TUNGSTÊNIO)	UND	0	50	50
37	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA PRÓTESE DENTÁRIA	UND	0	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
 UMA CIDADE DE TODOS

38	KIT PEÇAS DE MÃO. BOLSA COM EXTRA-TORQUE 505C, MICROMOTOR 500, CONTRA-ÂNGULO 500, PEÇA RETA 500 E LUBRIFICANTE. MICROMOTOR 500 - POSSUI ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5 MIL A 20 MIL RPM E SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. EXTRA-TORQUE 505 C - TURBINA ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO POR SPRAY TRIPLO, CAPA CURTA, ROLAMENTO CERÂMICO, SISTEMA DE TROCA BROCA POR BOTÃO DE PRESSÃO, CAB. ARREDONDADA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. MÍNIMO DE 280.000 RPM-MÁXIMO 380.000 RPM CONTRA-ÂNGULO 500 - POSSUI GIRO LIVRE DE 360°, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC. O INSTRUMENTO UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO MANDRIL ADAPTADOR QUE ACOMPANHA O PRODUTO). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. SPRAY ÚNICO EXTERNO: DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIÃO DE CORTE DA BROCA. PEÇA RETA 500 - UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E TEM TROCA DE BROCAS NO ANEL. TEM ACOPLAMENTO INTRAMATIC, GIRO LIVRE DE 360° E SPRAY EXTERNO. SPRAY ÚNICO EXTERNO: DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIÃO DE CORTE DA BROCA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	UND	0	10	10
39	MICROMOTOR. ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ROTAÇÃO MÁXIMA DE ACIONAMENTO 20.000 RPM COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO;	UND	0	10	10
40	MONDRIL PARA DISCO DE LIXA ABRASIVO ENECAIXE INSTRUMENTAL	UND	0	200	200
41	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. COM ANTIEMBAÇANTE, COM LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, PRODUTOS QUÍMICOS E FLUIDOS CORPÓREOS.	UND	0	50	50
42	PINÇA PARA ALGODÃO Nº 317. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	0	100	100
43	SELADORA	UND	0	10	10
44	SONDA EXPLORADORA Nº 05. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	0	100	100
45	SONDA EXPLORADORA Nº 05. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	0	100	100
46	TESOURA IRIS CURVA. TAMANHO 11,5 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	0	50	50
47	TESOURA IRIS RETA. TAMANHO 11,4 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	0	50	50

LOTE 25: MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL
------	-----------------------------	-----	----------	-----	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
 UMA CIDADE DE TODOS

1	ÁCIDO GEL 37%. ÁCIDO FOSFÓRICO 37% E 2% DE CLOREXIDINA.	UND	0	1.500	1.500
2	ADESIVO BULKFILL A2	UND	0	500	500
3	ADESIVO DENTINÁRIO DE DOIS PASSOS UNIVERSAL(AMBAR - FGM)	UND	0	500	500
4	ADESIVO PASSO ÚNICO. ADESIVO DENTINÁRIO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 6G, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM NANOTECNOLOGIA, 10% DE CARGA, NANOPARTÍCULAS COM TAMANHO DE 5NM, FRASCO COM TAMPA "FLIP TOP".	UND	0	500	500
5	AFASTADOR LABIAL FRONTAL EXPANDEX. EM PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO ADULTO, MÉDIO. PROMOVE O AFASTAMENTO DOS LÁBIOS, BOCHECHAS, CONTROLE DA LÍNGUA E DESCANSO DE MORDIDA.	UND	0	500	500
6	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70° % (70 GL), LÍQUIDO	LITRO	0	2.000	2.000
7	ALGINATO HIDROCOLÓIDE IRREVERSÍVEL	PCT	0	400	400
8	ALGODÃO EM ROLO	PCT	0	2.000	2.000
9	ALVEOLEX (PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE)	UND	0	250	250
10	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8 ML ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS CONTENDO 10 TUBETES EM CADA	CX	0	250	250
11	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA. CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8 ML ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS CONTENDO 10 TUBETES EM CADA.	CX	0	200	200
12	ANESTÉSICO TÓPICO. TÓPICO GEL. BENZOCAÍNA 200MG/G. SABOR MENTA.	UND	0	1.500	1.500
13	ANESTÉSICO TÓPICO. TÓPICO GEL. BENZOCAÍNA 200MG/G. SABOR TUTTI-FRUTTI.	UND	0	1.500	1.500
14	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL. BABADOR NO TAMANHO 33X47 CM (PAPEL SUPER ABSORVENTE E LAMINADO EM POLIETILENO). PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	0	1.000	1.000
15	BRACO ENDO Z	UND	0	300	300
16	BROCA DE AÇO NUMERO 6. BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CONTRA ÂNGULO E CORTE REGULAR, TIPO HASTE REGULAR Nº 6 22 MM.	UND	0	2.000	2.000
17	BROCA DE AÇO PARA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE 701. BROCA EM AÇO CARBIDE COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO 701. 19 MM.	UND	0	500	500
18	BROCA DE AÇO PARA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 04 19 MM.	UND	0	2.000	2.000
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (AR) – DIAMANTADAS 1012 ESFÉRICA.	UND	0	300	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (AR) – DIAMANTADAS 1014 ESFÉRICA HASTE LONGA.	UND	0	300	300
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (AR) – DIAMANTADAS 1014 ESFÉRICA.	UND	0	300	300
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (AR) – DIAMANTADAS 1016 ESFÉRICA.	UND	0	300	300
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (AR) – DIAMANTADAS 1090.	UND	0	300	300
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (AR) – DIAMANTADAS 1111.	UND	0	300	300
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1090F, 1092F, 2068F.	UND	0	500	500
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1302, 1312, 1034, 1063.	UND	0	500	500
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3081F, 3118 F.	UND	0	500	500
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3168 F, 3116F.	UND	0	500	500
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195 FF.	UND	0	500	500
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 08 19 MM.	UND	0	500	500
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 6. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS.	UND	0	500	500
32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 8. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS.	UND	0	500	500
33	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - 1011	UND	0	800	800
34	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - 1012	UND	0	800	800
35	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - 1013	UND	0	800	800
36	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - 1014	UND	0	800	800
37	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - 1015	UND	0	800	800
38	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - 1016	UND	0	800	800
39	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. KIT DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G E 1 BLOCO DE MISTURA RADIOPACO, AUTO-ENDURECÍVEL, CONTENDO PIGMENTOS RADIOPACIFICANTES, BIOCOMPATÍVEL (PH ALCALINO), NÃO CONTENDO EUGENOL.	KIT	0	250	250
40	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A3. CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA COM LIBERAÇÃO DE ÍONS FLUORETOS, ESTÉTICO, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO. COR A3. KIT 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	0	400	400
41	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVADO, COR A3, CURA TRIPLA. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ (5G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (2,5ML), 1 PRIMER (2,5ML), 1 FRASCO DE LÍQUIDO MODELADOR (5 ML). COR A1.	KIT	0	350	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

42	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO IRM. MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS); NÃO CONTÉM EUGENOL. POTE 20G.	KIT	0	200	200
43	COMPRESSA DE GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, (7,5CMX7,5CM), 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL.PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	0	800	800
44	COTOSOL (OBTURADOR PROVISORIO)	UND	0	2.000	2.000
45	CREME DENTAL DENTIFRÍCIO COM FLÚOR ATIVO 1500 PPM. CAPACIDADE 90 G.	UND	0	1000	1.000
46	CUNHA DE MADEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	0	1.000	1.000
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO. COM PROTEASE, LÍPASE, AMILASE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	LTR	0	100	100
48	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA DENTÁRIA	UND	0	5.000	5.000
49	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS.	UND	0	5.000	5.000
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	UND	0	5.000	5.000
51	ESPATULA DE MADEIRA	PCT	0	150	150
52	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO. ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO.	UND	0	2.500	2.500
53	FILME RADIOGRÁFICO VELOCIDADE EXCLUSIVAMENTE E COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO. CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	0	100	100
54	FIO DENTAL CLÍNICO. ROLO COM 500 M	CX	0	150	150
55	FIO DENTAL. ROLO COM 25 M	UND	0	1.000	1.000
56	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM ROLOS DE 30 M X 19 MM	ROLO	0	2.000	2.000
57	FIXADOR ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 475 ML CONTENDO 80-85% DE ÁGUA, 5-10% TIOSSULFATO DE AMÔNIO E 5-10% TIOCIANATO DE AMÔNIO, NÃO PODE CONTER ÁCIDO ACÉTICO.	FRC	0	250	250
58	FLÚOR TÓPICO GEL. FLÚOR EM GEL TIXOTRÓPICO, CONTENDO 1,23% DE FLUORFOSFATO ACIDULADO) COM 200ML.	FRC	0	2.000	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

59	FLÚOR TÓPICO GEL. FLÚOR NEUTRO 2% EM GEL TIXOTRÓPICO, CONTENDO 200ML.	FRC	0	2.000	2.000
60	GEL HEMOSTÁTICO. TIXOTRÓPICO À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO A 25%. INCOLOR. SERINGA CONTENDO 2 A 5G E PONTEIRAS.	UND	0	3.000	3.000
61	GESSO PEDRA TIPO I, 1 KG.	PCT	0	500	500
62	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% (SOLUÇÃO) SEM ÁLCOOL. COM SUAVE SABOR DE MENTA, CONTENDO: DIGLUCONATO FORMULADO PARA UMA BASE LIVRE DE CLORHEXIDINA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,067%, ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISORBATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE MENTA, SACARINATO DE SÓDIO. 2000 ML E DOSADOR (BOMBA) E COPOS DESCARTÁVEIS.	FRS	0	1.000	1.000
63	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ. FRASCO COM 10 GRAMAS.	FRC	0	1.000	1.000
64	iodo POVIDINE	UND	0	400	400
65	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA, 1000ML	FRC	0	500	500
66	LIMAS ENDODÔNTICAS, TIPO FLEXOFIL. (SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR) 1º SÉRIE 21MM, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	0	200	200
67	LÍQUIDO DESOXIDANTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS. PRODUTO DECAPANTE, DESOXIDANTE PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. FRASCO COM 500 ML.	FRC	0	500	500
68	MATRIZ METÁLICA. 5X0,05X500MM.	ROLO	0	2.000	2.000
69	MATRIZ METÁLICA. 7X0,05X500MM.	ROLO	0	2.000	2.000
70	ÓLEO LUBRIFICANTE. SPRAY LUBRIFICANTE PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS E MICROMOTORES, COM ADAPTADOR. ATÓXICO, NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO. FRASCO COM 200 ML.	UND	0	500	500
71	PAPEL CARBONO. EM ROLO COM 280 FOLHAS, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA COR PRETA E VERMELHA.	ROLO	0	2.000	2.000
72	PASTA DE DENTE ADULTO 1500 PPM DE FLÚOR. TUBO 90 G.	UND	0	500	500
73	PASTA PROFILÁTICA. USO PROFISSIONAL, SEM ÓLEO, SABOR TUTTI FRUTTI OU MENTA, BISNAGA CONTENDO 90G.	UND	0	1.000	1.000
74	PEDRA POMES. PARA PROFILAXIA EXTRA FINA.	UND	0	500	500
75	PLACA DE VIDRO. UTILIZADA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTOS E PASTAS. RETANGULAR, COM 6 MM DE ESPESSURA. POLIDA (LISA). MEDIDAS: 150X80X6MM	UND	0	500	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

76	PONTAS PARA ACABAMENTO DE RESINA. EM TRÊS FORMATOS: TAÇAS, CHAMA DE VELA E DISCO, CAIXA COM 7 CADA PONTA DEVE TER SEU PRÓPRIO ADAPTADOR AO CONTRA-ÂNGULO PONTAS DE RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	UND	0	2.000	2.000
77	PORTA ALGODÃO EM ROLETE. PORTA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÃO 10X 5,5 CM	UND	0	100	100
78	REMOVEDOR DE MANCHAS	UND	0	35	35
79	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ, EMBALAGEM COM 1KG NA COR ROSA	FRC	0	50	50
80	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ, EMBALAGEM COM 1KG NA COR ROSA	FRC	0	50	50
81	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ, EMBALAGEM COM 1KG	FRC	0	50	50
82	RESINA FOTOATIVADA A1. 100% NANOPARTICULADA, CONTENDO COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20 NM, COM PARTÍCULA AGLOMERADA VARIANDO ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS E PORCENTAGEM DE CARGA DE 78.5% , EM PESO. COR A1. ...	UND	0	500	500
83	RESINA FOTOATIVADA A2. 100% NANOPARTICULADA, CONTENDO COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20 NM, COM PARTÍCULA AGLOMERADA VARIANDO ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS E PORCENTAGEM DE CARGA DE 78.5% , EM PESO. COR A2. ...	UND	0	500	500
84	RESINA FOTOATIVADA A3,5. 100% NANOPARTICULADA, CONTENDO COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20 NM, COM PARTÍCULA AGLOMERADA VARIANDO ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS E PORCENTAGEM DE CARGA DE 78.5% , EM PESO. COR A3,5. ...	UND	0	500	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

85	RESINA FOTOATIVADA A3. 100% NANOPARTICULADA, CONTENDO COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20 NM, COM PARTÍCULA AGLOMERADA VARIANDO ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS E PORCENTAGEM DE CARGA DE 78.5% , EM PESO. COR A3. ...	UND	0	500	500
86	RESINA FOTOATIVADA A4. 100% NANOPARTICULADA, CONTENDO COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20 NM, COM PARTÍCULA AGLOMERADA VARIANDO ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS E PORCENTAGEM DE CARGA DE 78.5% , EM PESO. COR A4. ...	UND	0	500	500
87	RESINA FOTOATIVADA B2. 100% NANOPARTICULADA, CONTENDO COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20 NM, COM PARTÍCULA AGLOMERADA VARIANDO ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS E PORCENTAGEM DE CARGA DE 78.5% , EM PESO. COR B2. ...	UND	0	100	100
88	REVELADOR DENTAL RADIOGRÁFICO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA (85-90%), SULFITO DE SÓDIO (1-5%), DIETILENOGLICOL – 1-5%- HIDROQUINONA – 1-5% - NÃO PODE CONTER BROMETO DE POTÁSSIO. FRASCO COM 475 ML.	UND	0	12	12
89	ROLETE DE ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	3.500	3.500
90	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	UND	0	150	150
91	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. INODORO, FRASCO COM 200 ML, -50°C, ATÓXICO, SEM CFC.	UND	0	50	50
92	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	0	200	200
93	SUGADOR ENDODÔNTICO	PCT	0	350	350
94	TAÇA DE DE BORRACHA. TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTÁRIA.	UND	0	600	600
95	TOUCA HOSPITALAR, TECIDO NÃO TECIDO 100% POPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	UND	0	3.000	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

96	TRICRESOLFORMALINA. FRASCO CONTENDO 20 ML.	UND	0	500	500
97	VERNIZ DE FLÚOR. FLUORETO DE SÓDIO À 5%, KIT CONTENDO 1 FRASCO DE 10ML DE FLUORETO DE SÓDIO E 1 FRASCO 10ML DE SOLVENTE.	UND	0	100	100
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° «N°_CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, ATRAVÉS DA «SECRETARIA» E A EMPRESA «EMPRESA».

A Prefeitura Municipal de COREAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, através da «SECRETARIA», em sua sede na Praça Elísio Aguiar, nº141, Centro - CEP: 62.184-000, COREAÚ-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, neste ato representado pela Sr(a). «GESTOR» inscrito no CPF nº «CPF_GESTOR», doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA «EMPRESA»** inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_EMPRESA», sediada na «ENDEREÇO_DA_EMPRESA», doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade nº «ID_REPRESENTANTE», expedida pelo SSPDS, e CPF nº «CPF_REPRESENTANTE», tendo em vista o que consta no Processo nº «N°_PROCESSO» e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da «MODALIDADE» nº «N°_PROCESSO», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO», que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da «MODALIDADE» N° «N°_PROCESSO» e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da Contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo por «DURAÇÃO_CONTRATO», conforme cronograma físico-financeiro. Com vigência até o dia «VIGÊNCIA_CONTRATO».
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância ao cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.4. Os prazos contratuais extinguem-se em harmonia com os prazos estipulados para execução, devendo atentar-se ao subitem 2.4 quanto a prorrogações, bem como aos ditames legais da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de «VALOR_CONTRATO».
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

Nacional de Custos da Construção), e do segundo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de COREAÚ, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

1202- Fundo Municipal de Saúde

Gestão Fortalecimento e expansão da Atenção Básica

10.301.0181.2.101

1202 Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC

10.302.0181.2.106

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fonte de Recurso – 1214 – Transferência Sus Bloco de Manutenção

1201- Receitas de Imposto e Transferência de saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo Sr(a). «FISCAL», inscrito no CPF: «CPF_FISCAL».

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mesmos meios publicitários que circularam a divulgação da «MODALIDADE» «Nº_PROCESSO», no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de COREAÚ - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

COREAÚ – CE, «DATA_DO_CONTRATO»

«GESTOR»
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA
«SECRETARIA»
CONTRATANTE

«EMPRESA»
CNPJ: «CNPJ_EMPRESA»
Sr(a). «REPRESENTANTE»
CPF: nº «CPF_REPRESENTANTE»
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de COREAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (CE), de 2022.

.....

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de COREAÚ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....

DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de COREAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de COREAÚ, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

.....
DECLARANTE

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de COREAÚ, no processo de pregão promovido através do Edital Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

COREAÚ,.....

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

REF. PREGÃO Nº _____

OBJETO DA LICITAÇÃO:

DATA DE ABERTURA: ____/____/____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
------	---------------	------	-------	-------	----------	-----------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Local, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)
Representante Legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, através das Secretarias de, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação o	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ** UMA CIDADE DE TODOS

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

- 8.3.1.contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2.contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).